



PORTARIA Nº 083/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece normas temporárias de organização do quadro de pessoal na rede municipal de ensino, enquanto vigorar as situações definidas na onda roxa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JANAÚBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão das atividades escolares presenciais, por tempo indeterminado, conforme o Decreto Municipal 36/2020;

Considerando a Portaria 64/2020, que regulamentou o regime especial de atividades não presenciais e instituiu o teletrabalho nas Escolas Municipais da rede pública de educação básica;

Considerando a Instrução Normativa para organização escolar de 2021 e a necessidade de adaptar as normas em vigor ao estado de emergência vivenciado;

Considerando o Comunicado Oficial da Prefeitura de Janaúba sobre a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 130, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Escolares e Instituições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que necessite de **contratação (designação)** de profissionais para integrar seu quadro de pessoal e realizar as atividades educacionais necessárias deverão comunicar o setor de Recursos Humanos da Secretaria por meio de solicitação fundamentada da necessidade do profissional.

Art. 2º - Durante o período que o município se enquadrar na onda roxa relacionada à COVID-19, o exercício de cargos solicitados pelas Instituições integrantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será exercido por servidor já pertencente ao quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação com base nos critérios definidos nesta portaria.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "*Um novo tempo, uma nova história*" – 2021 a 2024

Seção de Legislação

Portaria 083/2021 - Página: 1/2



Art. 3º - O servidor para exercer o cargo solicitado pela Instituição deverá possuir a mesma função da vaga requerida e receberá proventos por meio de dobra de turno ou horas extras.

Art. 4º - Para assumir as funções temporárias do cargo será convocado servidor em exercício na Rede Municipal de Educação segundo nos seguintes critérios:

I - Servidor da própria instituição, observando o tempo de serviço na função na Rede Municipal de Educação de Janaúba.

II - Servidor de outras instituições integradas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando o tempo de serviço na função na Rede Municipal de Educação de Janaúba, quando não houver interesse de servidor da própria unidade solícitante.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as exigências e habilitações para o desempenho da função/cargo.


Art. 5º - O exercício temporário dos cargos permanecerá até o período que se mantiverem as situações da onda roxa e a impossibilidade de realização de designações presenciais no município.

Art. 6º - Todos os editais de designação e publicidade das vagas para contratação serão retomados a partir da deliberação dos órgãos competentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba, MG, 09 de março de 2021.


MARIA APARECIDA FAGUNDES JÁCOMO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 10 / 03 / 2021**

JB.